



## EDITAL Nº 001/2023/PROEC

### SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 002/2012 - CONCUR e na Portaria nº 1194/2023 - REITORIA, conforme estabelece a Resolução nº 038/2021 – CONEPE, que define a Política de Extensão e Cultura, e no Parecer Orçamentário nº 003/2023 PRPTI - ATA, utilizando-se de recursos próprios, torna público presente Edital para SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

#### 1. DO OBJETIVO

Fomentar as propostas para realização dos Jogos Estudantis Universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

**2.1.** O evento “Jogos Estudantis Universitários” consiste em uma ação cujas atividades são reconhecidas como físico-esportiva ou esportes da mente, as quais tem modalidades devidamente organizadas e representadas por Federações, Confederações, dentre as quais, a Federação de Esportes Universitários ou Comitê Olímpico e Paralímpico.

**2.2.** Será submetida apenas uma proposta por Campus, na categoria Projeto de Extensão, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

**2.3.** Participarão dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, os/as estudantes de cursos de graduação na modalidade presencial (oferta contínua e modalidade diferenciada), vinculados as representações discentes aqui denominadas Atléticas Universitárias.

#### 3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** O proponente coordenador/a dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT será ao/a Diretor/a Político Pedagógico e Financeiro (DPPF) do Campus Universitário ou seu representante devidamente constituído que terá a atribuição de institucionalizar a ação, gerenciar os procedimentos administrativos e a execução físico-financeira.

**3.1.1.** Caso o DPPF não seja o/a coordenador/a da proposta, o mesmo deve ser incluído como membro da equipe.

**3.2.** A proposta deverá ter como membros, obrigatoriamente, um discente (prioritariamente da atlética do Campus, quando houver).



**3.2.1.** A proposta deverá prever, obrigatoriamente, comissão organizadora composta pelos representantes das atléticas dos cursos no Campus, cuja finalidade será promover, organizar e realizar os Jogos Estudantis Universitários.

**3.3.** O/A coordenador/a, membro ou colaborador/a, vinculadas a este edital, não receberá qualquer remuneração financeira como contrapartida para o desenvolvimento da ação.

**3.4.** A proposta deve conter as seguintes informações:

- comissão organizadora
- cronograma de atividades/ações e modalidades
- cronograma físico-financeiro
- atléticas participantes
- regulamento (inscrições, sistema de disputa, regras do jogo, período de realização, medidas disciplinares e promoção do *fairplay*, cronograma e local dos jogos). O regulamento detalhado deverá ser inserido como anexo na submissão do projeto.

**3.5.** O/A coordenador/a da proposta não deve possuir pendências dentro da PROEC.

#### 4. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	05/06/2023
Impugnação do Edital (Anexo I)	05/06/2023 a 07/06/2023
Submissão das propostas	12/06/2023 a 04/08/2023
Resultado parcial das propostas submetidas	18/08/2023
Interposição de recursos	21/08/2023 a 22/08/2023
Análise dos recursos interpostos	23/08/2023 a 24/08/2023
Resultado final das propostas submetidas	25/08/2023
Vigência das propostas aprovadas	28/08/2023 a 28/08/2024

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos disponíveis para este edital serão para realização dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), oriundos da UNEMAT (Fonte 100), destinados à Política de Extensão.

**5.2.** Para a distribuição dos recursos, foi considerado o estabelecido pela Resolução 25/2021 Consuni – Critérios e mecanismos de repasses orçamentários (Anexo II).

**5.2.1** Não ocorrendo a submissão de proposta pelo Campus, o valor será distribuído de forma igualitária às demais propostas, devendo a mesma readequar e submeter a sua proposta para a PROEC, no email [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br), com o assunto Edital dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT, de acordo com a nova aquisição financeira para análise.

**5.3.** A execução financeira das propostas autorizadas será realizada pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE.

**5.4.** Na previsão de custos não é necessário alocar as despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio bem como as de natureza tributária, sendo estas suportadas pela UNEMAT.

**5.5.** Quando necessário, poderá ser exigido do/a coordenador/a a readequação de quantidade e valores para a habilitação das propostas.

Edital 001/2023 - Página 2/9



5.6. A execução financeira das propostas aprovadas deverá acontecer no período de vigência do presente edital, conforme cronograma para realização dos Jogos Estudantis Universitários.

5.7. Os valores de financiamento propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários da UNEMAT para que sejam confirmados.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Serão permitidas despesas com:

- a) Diárias Estaduais R\$ 302,50 (Trezentos e dois reais e cinquenta centavos) destinadas a indenizar despesas de alimentação e hospedagem necessárias para a realização do projeto, devendo ser observadas as regras do Decreto Estadual 189/2023.
- b) Passagens – podendo ser nacional aérea ou nacional terrestre, necessárias e justificadas para a realização do projeto.
- c) Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de serviço realizado por pessoa física, como: arbitragem, segurança, marketing digital, assistência técnica etc.
- d) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – serviços realizados por empresas do ramo, como: fornecimento de serviço de arbitragem, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, marketing digital, etc.
- e) Material de Consumo – compra de materiais de uso não durável para utilização durante a execução dos Jogos Estudantis Universitários, como: bolas, redes, apitos, tatames etc.
  - **Considera-se Materiais de Consumo:** caracterizam-se por não se agregarem, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizados nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: bolas, redes, apitos, etc.).
- f) Material permanente – compra de materiais de uso durável para utilização durante a execução dos Jogos Estudantis Universitários.
  - **Considera-se Materiais Permanente:** aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Requer ser patrimoniado pelo setor competente da UNEMAT.

6.2. Não são permitidas despesas com:

- a) Obras civis (construção ou reforma).
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas administrativas ou gestão de Projetos.
- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.



- f) Aquisição de celulares e tablets.
  - g) Financiamento de itens como coquetéis, festas e afins.
  - h) Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e ou político-partidária.
- 6.3.** A execução de despesas não previstas neste edital ou que extrapolem o limite autorizado serão de responsabilidade dos/as coordenadores/as do Projeto;
- 6.4.** A UNEMAT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 6.5.** Os materiais permanentes e de consumo adquiridos ficarão sob a guarda do Campus cuja proposta foi submetida no SIGAA.

## **7. DA INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1.** As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via internet, através do SIGAA (<https://sigaa.UNEMAT.br/sigaa/public/home.jsf>), conforme cronograma.
- 7.2.** Será aceita uma única proposta por Campus e devem ser cadastradas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, do dia 04/08/2023, conforme cronograma.
- 7.3.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.
- 7.5.** As propostas serão avaliadas pela comissão organizadora central/PROEC.
- 7.6.** As propostas deverão garantir a igualdade de gênero de forma ampla em todas as atividades.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo III) no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme cronograma.
- 8.2.** O recurso deverá ser encaminhado para a PROEC através do e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br) com o assunto: Recurso Edital 001/2023 - Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT.

## **9. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A**

- 9.1.** O/A coordenador/a deverá mobilizar e promover a participação protagonista dos estudantes no desenvolvimento da proposta.
- 9.2.** O/A coordenador/a, ao término da execução financeira, deverá encaminhar pelo SIGAA o relatório da atividade e prestação de contas para avaliação e aprovação.
- 9.3.** O/A coordenador/a terá o prazo de 30 dias, após o término da vigência da execução financeira do projeto, para regularizar a situação de pendência na PROEC.



## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

**10.1.** A PROEC poderá fazer o acompanhamento das atividades nas diferentes etapas dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT por meio de visitas *in loco* nos Campus ou pela análise do relatório das atividades e da prestação de contas.

**10.2.** O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão realizadas pela análise do relatório final e pela prestação de contas, preenchidos pelo/a coordenador/a da ação.

**10.3.** Toda a comunicação dos Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT deverá apresentar a logo da UNEMAT, devendo ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação da UNEMAT.

## 11. DIVULGAÇÃO –

**11.1.** Todas as atividades/ações apoiadas por este Edital, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEC/UNEMAT.

**11.2.** Contrapartidas que devem ser comprovadas na execução das ações do projeto:

**11.2.1** Inserção da marca da UNEMAT como realizadora em:

- a) cartaz, panfleto ou folder do evento
- b) post no Facebook, Instagram ou outras mídias sociais
- c) e-mail marketing
- d) convite enviado pelo WhatsApp

**11.2.2** Divulgação da marca durante o evento

- a) Espaço na solenidade de abertura para inserção da marca institucional da UNEMAT e da PROEC.
- b) Menção da UNEMAT como patrocinadora do evento na solenidade de abertura.
- c) Espaço de pelo menos 5 minutos na abertura do evento para fala de um representante da PROEC.

## 12. DO RELATÓRIO

**12.1.** O/a coordenador/a será o responsável pelo encaminhamento dos relatórios, dos produtos resultantes das atividades e por toda prestação de contas das atividades, devendo ser inseridas no SIGAA. A Inadimplência impede o coordenador de fazer a submissão de novas propostas, até que esteja regularizado a pendência no SIGAA.

**12.2.** As informações constantes do relatório subsidiarão à PROEC na elaboração do relatório anual das ações de extensão desenvolvidas pela UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)

**13.2.** Considerar-se-á com pendência na PROEC o/a coordenador/a que não entregar o relatório e a prestação de contas.

**13.4.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**13.5.** Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

**13.6.** As propostas aprovadas poderão iniciar suas ações somente após a autorização por meio de Edital Complementar expedido pela PROEC.

**13.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

Cáceres/MT, 01 de junho de 2023.



**Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento**  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria n.º 004/2023



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2023 – PROEC  
SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT

Nome do proponente:
Campus/Reitoria:

Fundamentos/Justificativa para impugnação (usar o número de linhas que julgar necessário):

<b>PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b> <b>( ) DEFERIDO    ( ) INDEFERIDO</b>
Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Assinatura

Data



## ANEXO 2

Tabela 01. Campus e repasse financeiro

Campus	Repasse Porcentagem em	Valor
AFL - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA	6,30	R\$ 15.750,00
AIA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA	3,51	R\$ 8.775,00
BBG - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES "DEPUTADO RENÉ BARBOUR"	8,84	R\$ 22.100,00
CAC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES "JANE VANINI"	20,48	R\$ 51.200,00
COL - CAMPUS UNIVERSITARIO DE COLÍDER "VALE DO TELES PIRES"	3,51	R\$ 8.775,00
DTN - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO "FRANCISCO FERREIRA MENDES"	5,25	R\$ 13.125,00
JUA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA	3,51	R\$ 8.775,00
NVM - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA MUTUM	4,44	R\$ 11.100,00
NVX - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA - NVX	7,40	R\$ 18.500,00
PLC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA	5,75	R\$ 14.375,00
SNP - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP	14,32	R\$ 35.800,00
TGA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA "EUGÊNIO CARLOS STIELER"	13,18	R\$ 32.950,00
LUC - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA "DOM PEDRO CASALDÁLIGA"	3,51	R\$ 8.775,00
TOTAL	100%	R\$ 250.000,00

<sup>1</sup>Resolução 25/2021 Consuni – Critérios e Mecanismos de repasses orçamentários





ANEXO 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO AO EDITAL 001/2023- PROEC  
SELEÇÃO E APOIO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS UNIVERSITÁRIOS DA UNEMAT

Nome do proponente:
Campus/Reitoria:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

<b>PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b> <b>( ) DEFERIDO    ( ) INDEFERIDO</b>
Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Assinatura

Data